



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

UNIDADE DE CONTROLADORIA

PARECER UCI N. 01/2020

PAD: 20/2020

Assunto: Análise da Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Coren-RO.

Senhora Presidente,

Recebemos nesta Unidade de Controladoria Interna o PAD, em epígrafe, que trata da 1ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2020 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, cabendo, portanto, a necessária análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir:

No âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e o Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen 421/2012, dispõe sobre as responsabilidades:

Art. 23. Compete ao Plenário do Cofen:

(...)

XXVI - aprovar as aberturas de créditos orçamentários adicionais, especiais ou suplementares do Cofen e homologar as dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

Pelo Regulamento aprovado pela Resolução Cofen 340/2008, dispõe;

Art. 24. O Orçamento Anual poderá conter autorização à Presidência para:

I. abrir créditos suplementares até o limite que fixar;

“Art. 28 – A Presidência enviará ao Plenário e este, por decisão, aprovará ou modificará o orçamento e os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º – Para os fins do que dispõe este artigo, entende-se:

1. por alteração de quadro de detalhamento da despesa, a redistribuição dos valores atribuídos ao desdobramento dos elementos de uma unidade



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

UNIDADE DE CONTROLADORIA

orçamentária, sem alterar o total do respectivo elemento;

2. por modificação de orçamento, as alterações dos elementos de despesa, excluídos os créditos especiais.

§ 2º – Os pedidos de alteração a que se refere o item 1 do Parágrafo Anterior serão encaminhados, em modelos próprios, ao Plenário de seu Órgão para análise e aprovação. Nos casos dos Conselhos Regionais estas alterações deverão ser informadas ao Conselho Federal.

§ 3º – Os pedidos de modificação a que se refere o item 2 do Parágrafo Anterior serão encaminhados, em modelos próprios, ao Plenário de seu Órgão para análise e aprovação. Nos casos de modificação do valor global do orçamento dos Conselhos Regionais, deverão ser enviadas ao Conselho Federal para apreciação e aprovação.”

Art.89 – Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

- I. O “superávit” financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;*
- III. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, Reservas de Contingência;*
- IV. O produto de operações de créditos realizadas;*

Pela Resolução Cofen n. 503/2016, art. 2º § 5º:

“As propostas orçamentárias poderão fixar limites de até 25% do valor total do orçamento à Presidência do Conselho Federal ou Regional de Enfermagem, para que a mesma autorize abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;”

Pela Resolução Cofen n. 503/2016, art. 4º § 2º:

Caso a(s) alteração(ões) aumente(m) o valor global do orçamento, o Conselho Federal de Enfermagem deverá homologar a Decisão Coren que a(s) tenha(m) aprovado no âmbito do Regional, estando autorizada a sua utilização após a aprovação pelo Cofen.



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

UNIDADE DE CONTROLADORIA

Tendo em vista as atribuições contidas na Decisão Coren – RO n. 014/2013, encaminhamos abaixo a análise do referido processo:

Art. 2º. A Controladoria Interna terá as seguintes atribuições:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário.

Trata-se de solicitação de autorização da 1ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2020 no valor geral de **R\$ 122.107,65 (Cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, o qual não modificará o valor global do Orçamento permanecendo no valor de **R\$ 3.107.322,13 (Três milhões, cento e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e treze centavos)**, considerando a utilização de recursos provenientes de anulação parcial de dotação de despesas orçamentária, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro Geral da 1ª Reformulação do Coren-RO, exercício de 2020:

Rubrica	Conta	Dotação atual R\$	Redução R\$	Aumento R\$	Saldo Final R\$
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027	Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF.	7.000,00	-	8.000,00	15.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028	Congressos, Conferências, Simpósios e Reuniões. Convenções, Seminários,	7.000,00	-	40.000,00	47.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001	Locação de Bens Imóveis	30.003,47	-	12.000,00	42.003,47
6.2.2.1.1.01.33.90.037.001	Serviços de Segurança	0,01	-	6.000,00	6.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.030.029	Material para Áudio, vídeo e foto.	0,01	-	17.000,00	17.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001	Palestras, cursos e capacitações.	3.000,00	-	6.000,00	9.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	55.183,74	-	5.000,00	60.183,74
6.2.2.1.1.01.33.90.030.006	Gêneros alimentícios	5.000,00	-	1.500,00	6.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024	Telefonia móvel e fixa	13.982,35	-	8.107,65	22.090,00
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002	Taxas diversas e Encargos	3.542,93	-	2.000,00	5.542,93

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

UNIDADE DE CONTROLADORIA

6.2.2.1.1.01.33.90.037.002	Serviços de limpeza e higienização com locação de mão de obra.	0,01	-	10.000,00	10.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018	Seguros em geral	9.000,00	-	6.500,00	15.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001	Transferência para Cofen – Cota Parte (1/4)	776.830,53	122.107,65	-	654.722,88
TOTAL		910.543,05	122.107,65	122.107,65	910.543,05

No que tange a autorização prevista nos incisos II e III do §1º do artigo 43 da Lei n. 4.320/1964, as informações apresentadas encontram-se em consonância para a respectiva reformulação.

A Lei n. 4.320/64 descreve:

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I – Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Procedida à análise, cabe registrar que os termos da minuta de decisão inserta no respectivo PAD n. 20/2020 fls. 06 e 07 estão de acordo com os normativos legais, devendo, portanto, ter sua eficácia convalidada pelo plenário desta Autarquia e após deverá ser publicada na imprensa oficial;

Ademais, o Regional deverá encaminhar o ato decisório ao Conselho Federal de Enfermagem para conhecimento no que tange à reformulação orçamentária atinente à Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, atendendo ao art. 4º parágrafo 1º da mesma Resolução.

Diante de todo o exposto, esta Controladoria se manifesta favorável à Abertura de Créditos Adicionais Suplementar no valor de **R\$ 122.107,65 (Cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, enfatizando que o



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

UNIDADE DE CONTROLADORIA

orçamento anual desta Autarquia permanecerá no valor de **R\$ 3.107.322,13 (Três milhões, cento e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e treze centavos).**

Este é o parecer que encaminhamos para deliberação superior.

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2020.

Mara Rúbia F. de Oliveira Sousa
Controladora Interna
Portaria Coren-RO n. 137/2014